Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	32939/2025	**Data Abertura:**	29/12/2025 11:59
Requerente:	Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)		
Complemento:	Prezados, Venho, por meio desta solicitação, manifestar meu interesse em participar do Edital de Credenciamento nº 03/2024 do Município de Peruíbe, para atuação médica nas seguintes categorias: 1.1.1. Hora médica de plantonista generalista;		

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 32939/2025 29/12/2025 11:59:36

REQUERENTE:
Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior - 322.855.808-86

E-MAIL:
dr.helderk@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua EGAS MUNIZ DE ARRUDA BOTELHO, 196, Apto 11 - Satélite, 11740-392, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Dr. Helder - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA | Dr. Helder - CRM | Dr. Helder - Carta de Credenciamento (Anexo III); | Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais | Dr. Helder - Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita | Dr. Helder - Declaracao de antecedentes (Anexo IV) | Dr. Helder - Declarações diversos (Anexo II); | Dr. Helder - NIT | Dr. Helder - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | Dr. Helder- CNH | Comprovante de abertura da solicitação 20109/2025 gerado em 25/11/2025 16:19:58 | IMG_1818 | Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais 2 | comprovante de resposta da pendência da solicitação 20109/2025 gerado em 02/12/2025 16:25:05 | Dr. Helder - Atestado de Antecedentes SP | comprovante de resposta da pendência da solicitação 20109/2025 gerado em 13/12/2025 15:23:42 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Prezados,

Venho, por meio desta solicitação, manifestar meu interesse em participar do Edital de Credenciamento nº 03/2024 do Município de Peruíbe, para atuação médica nas seguintes categorias:

1.1.1. Hora médica de plantonista generalista;

1.1.2. Hora médica de plantonista generalista – datas especiais (24, 25, 26, 31/12 e 01, 02/01).

Estou devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e coloco-me à disposição para contribuir com os serviços de saúde do município, conforme as necessidades das unidades estabelecidas.

Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Dr. Helder Kennedy

CRM-SP 264126. A prova de regularidade relativa ao FGTS já foi inserida sob o nome "Dr. Helder - Consulta Regular", insiro novamente.

Envio demais arquivos solicitados.

Grato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 29 de Dezembro de 2025

Comprovante de Abertura da Solicitação 20109/2025 25/11/2025 16:19

REQUERENTE:
Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior **-** 322.855.808-86

E-MAIL:
dr.helderk@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua EGAS MUNIZ DE ARRUDA BOTELHO,196, - SATÉLITE, 11740-392, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Dr. Helder - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA; Dr. Helder - CRM; Dr. Helder - Carta de Credenciamento (Anexo III);; Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais; Dr. Helder - Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita; Dr. Helder - Declaracao de antecedentes (Anexo IV); Dr. Helder - Declarações diversos (Anexo II);; Dr. Helder - NIT; Dr. Helder - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Dr. Helder- CNH;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Prezados,

Venho, por meio desta solicitação, manifestar meu interesse em participar do Edital de Credenciamento nº 03/2024 do Município de Peruíbe, para atuação médica nas seguintes categorias:

1.1.1. Hora médica de plantonista generalista;

1.1.2. Hora médica de plantonista generalista – datas especiais (24, 25, 26, 31/12 e 01, 02/01).

Estou devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e coloco-me à disposição para contribuir com os serviços de saúde do município, conforme as necessidades das unidades estabelecidas.

Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Dr. Helder Kennedy

CRM-SP 264126. A prova de regularidade relativa ao FGTS já foi inserida sob o nome "Dr. Helder - Consulta Regular", insiro novamente.

Envio demais arquivos solicitados.

Grato.

Portal do cidadão

PERUÍBE, 25 de Novembro de 2025

Comprovante de Resposta da Pendência da Solicitação 20109/2025 02/12/2025 16:25

REQUERENTE:
Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior **-** 322.855.808-86

E-MAIL:
dr.helderk@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua EGAS MUNIZ DE ARRUDA BOTELHO,196, - SATÉLITE, 11740-392, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Dr. Helder - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA; Dr. Helder - CRM; Dr. Helder - Carta de Credenciamento (Anexo III);; Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais; Dr. Helder - Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita; Dr. Helder - Declaracao de antecedentes (Anexo IV); Dr. Helder - Declarações diversos (Anexo II);; Dr. Helder - NIT; Dr. Helder - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Dr. Helder- CNH; IMG_1818; Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais 2;

RESPOSTA DA PENDÊNCIA:

Portal do cidadão

PERUÍBE, 2 de Dezembro de 2025

Comprovante de Resposta da Pendência da Solicitação 20109/2025 13/12/2025 15:23

REQUERENTE:
Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior **-** 322.855.808-86

E-MAIL:
dr.helderk@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua EGAS MUNIZ DE ARRUDA BOTELHO,196, - SATÉLITE, 11740-392, Itanhaém-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Dr. Helder - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA; Dr. Helder - CRM; Dr. Helder - Carta de Credenciamento (Anexo III);; Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais; Dr. Helder - Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita; Dr. Helder - Declaracao de antecedentes (Anexo IV); Dr. Helder - Declarações diversos (Anexo II);; Dr. Helder - NIT; Dr. Helder - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Dr. Helder- CNH; IMG_1818; Dr. Helder - Certificado de antecedentes criminais 2; Dr. Helder - Atestado de Antecedentes SP ;

RESPOSTA DA PENDÊNCIA:

Portal do cidadão

PERUÍBE, 13 de Dezembro de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
CPF: 322.855.808-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:24 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.
Código de controle da certidão: **7BC2.4B8C.3D6E.2776**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

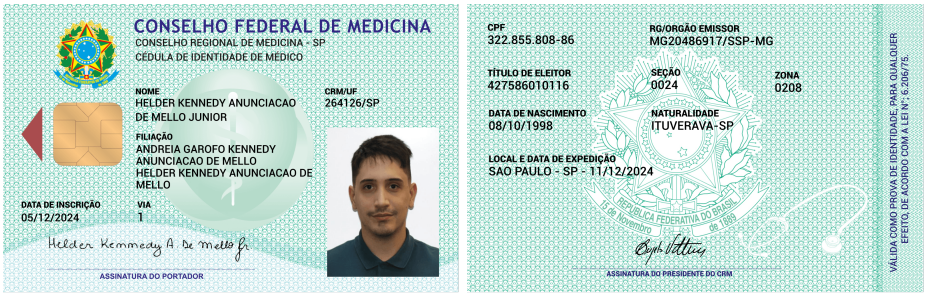

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento n° 03/2024.
Prezados Senhores,

Eu, **Dr. Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior**, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° XX/2024, para exame dessa comissão. No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:_____

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Me comprometo atuar às quintas-feiras, período diurno e noturno, e domingo, período diurno e noturno. Podendo adequar os dias de acordo com a necessidade da instituição.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUN
Data: 05/08/2025 15:32:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Data 05/08/2025.

_____
ASSINATURA

Portador do RG nº 20486917 PCEMG/MG

Portador do CPF nº 32285580886

Endereço: Rua. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho, 196 Bairro: Satélite

Município: Itanhaém UF: SP CEP: 11740392

Telefones de contato: fixo não possuo celular (16) 997018775 (disponível também por whatsapp)

E-mail de contato: dr.helderk@gmail.com

Nº Dependentes: 01

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1371ec45-bbc4-4588-bd74-f664a7751374

Conta bancária nº 93316684 Digito 8

( ) Poupança (X) Conta Corrente

Agência nº 0001

Banco 0260 (Nu pagamentos S.A. – Instituição de pagamento)

PIS/PASEP nº 268.93875.51-5

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 310161892025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HELDER KENNEDY ANUNCIAÇÃO DE MELLO JUNIOR**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de HELDER KENNEDY ANUNCIAÇÃO DE MELLO e ANDREA GAROFO KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO, nascido(a) aos 08/10/1998, natural de Ituverava-SP, CPF 322.855.808-86.

Esta certidão foi expedida em **05/08/2025** às **16:11** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 310161892025.

Este documento é valido por 90 dias.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **322.855.808-86**

Nome: **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR**

Data de Nascimento: **08/10/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/11/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:55:32** do dia **05/08/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7633.00C2.8075.C13B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

DECLARAÇÃO

Eu, Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, nascido em 08/10/1998, na cidade de Ituverava – São Paulo, filho de Andreia Garofo Kennedy Anunciação de Mello e de Helder Kennedy Anunciação de Mello,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Itanhaém, São paulo	05/08/2025
Cidade/UF	Data (dia, mês, ano)

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUN
Data: 05/08/2025 18:27:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do declarante

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db8db172-46b8-4f24-ae6d-c02b1585ef4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO 03/2024 ANEXO
II
DECLARAÇÕES DIVERSAS (PESSOA JURIDICA)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Credenciamento 03/2024
Empresa: KENNEDY MEDICAL CARE LTDA CNPJ 53.178.932/0001-95

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS atender a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAMOS de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAMOS ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARAMOS de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARAMOS de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARAMOS de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARAMOS de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em 05 de agosto de 2025

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7cf64824-826f-4043-a311-b0e691520a8b

Documento assinado digitalmente
HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUN
Data: 05/08/2025 18:14:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Dr. Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior
CPF 32285580886
CRM-SP 264126

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

05/08/2025 15:24:24

Identificação do Filiado

NIT: 268.93875.51-5 **CPF:** 322.855.808-86 **Nome:** HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
Data de nascimento: 08/10/1998 **Nome da mãe:** ANDREA GAROFO KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO

Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 25080562J21K76IY68SS50

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
CPF: 322.855.808-86
Certidão nº: 44981887/2025
Expedição: 05/08/2025, às 16:07:04
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **322.855.808-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/899c40ff-d639-4f79-bbed-6457c3a49338-ebda7c9d-9f8d-4bb0-9fc6-0304562b38b3.pdf

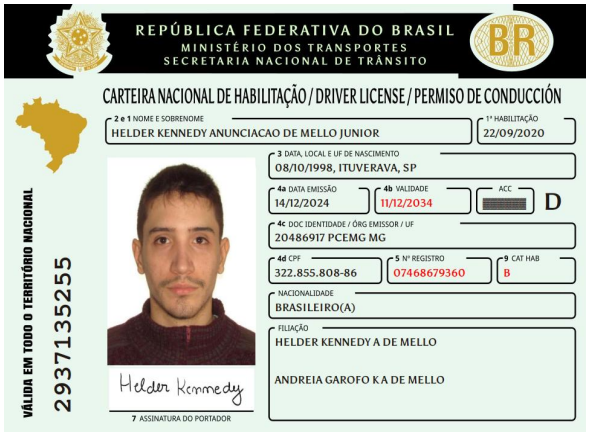

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2937135255

2 e 1 NOME E SOBRENOME: HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO: 22/09/2020

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1998, ITUVERAVA, SP

4a DATA EMISSÃO: 14/12/2024

4b VALIDADE: 11/12/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20486917 PCEMG MG

4d CPF: 322.855.808-86

5 Nº REGISTRO: 07468679360

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: HELDER KENNEDY A DE MELLO

ANDREIA GAROFO K A DE MELLO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

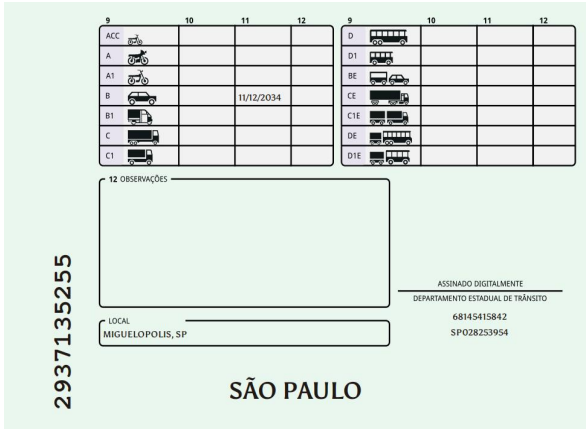

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/12/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68145415842
SP028253954

LOCAL: MIGUELOPOLIS, SP

2937135255

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074686793<608<<<<<<<<<<<<
9810086M3412112BRA<<<<<<<<<<<4
HELDER<<ANUNCI<DE<MELLO<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

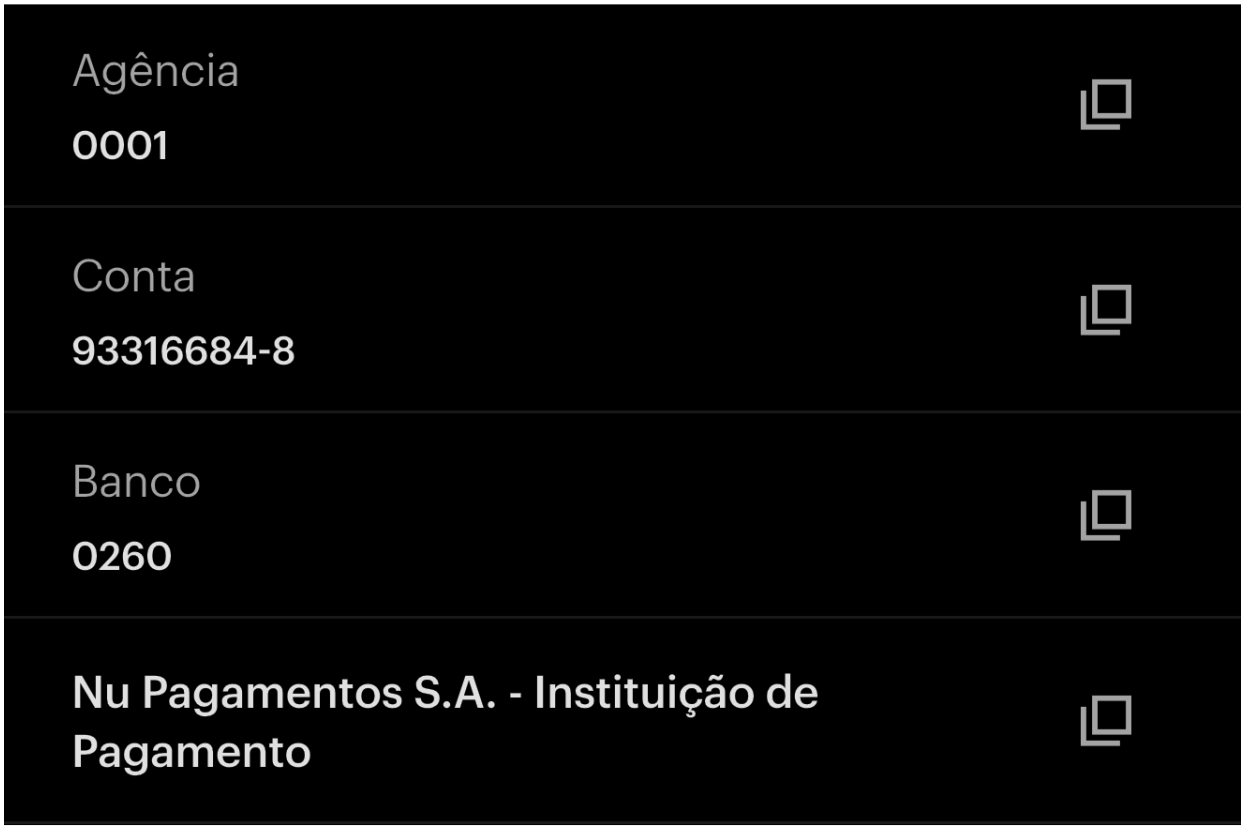
Agência
0001
Conta
93316684-8
Banco
0260
Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 310161892025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HELDER KENNEDY ANUNCIAÇÃO DE MELLO JUNIOR**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de HELDER KENNEDY ANUNCIAÇÃO DE MELLO e ANDREA GAROFO KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO, nascido(a) aos 08/10/1998, natural de Ituverava-SP, CPF 322.855.808-86.

Esta certidão foi expedida em **05/08/2025** às **16:11** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 310161892025.

Este documento é valido por 90 dias.

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Documento Informado:	Carteira Nacional de Habilitação
Nome:	HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
Documento:	07468679360-SP
Filiação:	HELDER KENNEDY A DE MELLO
	ANDREIA GAROFO K A DE MELLO
Data de Nascimento:	08/10/1998

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Fernando Costa Azevedo
Delegado Divisionário de Polícia

Este atestado foi emitido em **12/12/2025**, às **15:40** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado**, informando o código abaixo:

61256d00-4aad-41d1-ab67-a866b4eabc4a

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 29/12/2025 12:04:58

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne à esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 29 de Dezembro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?06e725a4-9709-49c3-8913-89c1e4765f26

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 14/01/2026 11:46:44

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documentação Técnica - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (**Documentação Técnica**) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - **Cumpriu**;
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - **Não se aplica**;
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - **Não se aplica**;
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - **Não se aplica**.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando **APTO** a ser credenciado.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 14 de Janeiro de 2026

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0fb3e728-3891-4a94-89f1-af5ea2614cce

020be-adb4-465a-9719-25bca5fe83ec

Comprovante de Juntada do protocolo 32939/2025 05/02/2026 13:56:30

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_05.02.26 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 05.02.26 | 465.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DA SEC SAUDE | EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024_assinado | ANALISE DE DOCUMENTOS - HELDER | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 03.24 (analise documentacao) - HELDER |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 32939/2025 os documentos de número 20 até 25

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 5 de Fevereiro de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **322.855.808-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:36 do dia 05/02/2026 , com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CXfOAUq2fdwnOwLO6etc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 05/02/2026 às 13:53:59

Em 05/02/2026 às 13:53:29 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 32285580886

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 465/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos da Secretaria de Saúde:

Cleber Rogério Rodrigues Domingues

Renata de Oliveira Marques

Ana Paula Lopes Cardoso Rodrigues

Jessica Ferreira da Costa

Bruno Motta Dompieri

Art. 2°. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Renata de Oliveira Marques**

Art. 3°. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4°. Em caso de exoneração ou demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4494b5d3-330d-4f3a-99b0-845733587048

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.
4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:
a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
5.2. Pessoa Jurídica:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5..2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
5.2.3. Documentação Técnica:
a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

I) As declarações solicitadas nos itens "a" a "h" acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.
8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.
8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.
8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.
12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Helder Kennedy Anunciação de Mello Júnior - **Proc.** 32.939/2025

a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	OK
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	Não se aplica
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Não se aplica
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Não se aplica
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	01/02/2026
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	01/02/2026
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK
l) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bbb0981a-9293-4922-b6bf-87934e3c9780

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 32.939/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Bruno Motta Dompieri, Jessica Ferreira da Costa e Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 322.855.808-86, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 20.486.917, residente e domiciliada na Rua. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho, N° 196, Satélite, Itanhaém/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 32.939/2025 (elemento de ordem 19), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR** como médico(a).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9af9ccd2-d4bd-4f39-b40e-f4e6123945cd

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 05/02/2026 15:18:48

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
TERMO DE HOMOLOGACAO_HELDER | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_HELDER |

DESPACHO:
À Secretaria de Saúde para ciência de Credenciamento

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 5 de Fevereiro de 2026

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fe495c2e-b09a-47b7-a357-1de85af96586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 32.939/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, HOMOLOGO o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 322.855.808-86, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 20.486.917, residente e domiciliada na Rua. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho, N° 196, Satélite, Itanhaém/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bc4a57f9-24ef-4d42-b438-a06ccced1d9c

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 32.939/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 CERTIFICA para os devidos fins que o sr(a)º **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 322.855.808-86, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 20.486.917, residente e domiciliada na Rua. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho, N° 196, Satélite, Itanhaém/SP, está CREDENCIADO(A) junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como Médico(a), estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b8a19641-8852-43fb-bd8f-042a86381470

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 09/02/2026 16:44:44

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Memorando Helder Kennedy Anunciacao de Mello Junior | Req 1220.2026 - Helder Kennedy |

DESPACHO:
Encaminho protocolo, a fim de dar prosseguimento na contratação, do credenciado médico Helder Kennedy Anunciação de Mello Junior. Segue para providências cabíveis.

Danielle Garrido Peres Alexandre

PERUÍBE, 9 de Fevereiro de 2026

Assinado por Danielle Garrido Peres Alexandre (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9c99755c-6a64-4f9b-872d-38d481c62053

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 09 de fevereiro de 2026.

MEMORANDO Nº 035/2026
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado **Helder Kennedy Anunciação de Mello Junior**, processo n° **32.939/2025**, para prestação de serviços médicos, como **médico plantonista generalista e médico plantonista generalista datas especiais**, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação do profissional médico **Helder Kennedy Anunciação de Mello Junior**.

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?64f4f239-8c95-4d12-91ae-ee35a0adc4d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jady.rinaldi
09/02/26 16:21
Exercício: 2026

Requisição: 1220 **Ano:** 2026 **Data:** 09/02/2026 **Requisitante:** Paolo Bianchi **Usuário:** DANIELLE.GARRIDO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 419 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. DE SAÚDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO MÉDICO 03/2024 - HELDER KENNEDY ANUNCIAÇÃO DE MELLO JUNIOR
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA 60H/SEMANAIS E PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES NA UPA24H.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	3.240,000000	H	01.004067	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA
2	96,000000	H	01.004058	PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA - DATA ESPECIAL

PERUIBE, 9 de Fevereiro de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?241793997-d867-4fd8-97aa-82deaa936ddc

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 10/02/2026 07:49:59

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

v À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2026

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c951af43-91be-4e89-81ad-5869a4fe3a88

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 19/02/2026 14:40:17

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Contratação, do credenciado médico Helder Kennedy Anunciação de Mello Junior, MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA 60H/SEMANAIS E PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES NA UPA.

SEGUE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA PARA A REFERIDA DESPESA

02.10.07 DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA

10.302.0006.2077 UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.36 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA

FICHA 419 TESOURO

FICHA 420 FEDERAL

Girleide Fernandes Diniz
Técnico de Contabilidade

PERUÍBE, 19 de Fevereiro de 2026

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?37f8bdb9-bfe0-42eb-983a-9b935ee69c6a

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 24/02/2026 11:02:50

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Quanto à disponibilidade financeira, informo que a despesa encontra-se na Programação Financeira do Exercício.

VICTORIA FERNANDES DE LIMA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 24 de Fevereiro de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?beb95f1e-ec3e-4e74-a8fc-eb148d19812c

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 25/02/2026 13:05:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta Contrato __.25 - Helder |

DESPACHO:
Para análise e parecer da minuta

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2026

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1bf1980f-5e14-488f-820f-3c4eb64bccae

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE: __/2025
PROCESSO: N.º 32.939/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR,** brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 322.855.808-86, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 20.486.917, residente e domiciliada na Rua. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho, N° 196, Satélite, Itanhaém/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **459.030,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta reais)** concernente a 3.240 horas relativas Hora Médica De Plantonista Generalista e 96 horas relativas Hora Médica De Plantonista Generalista Datas Especiais 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/86f26a22-d476-4479-a89d-fb4d9b911066.pdf

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/86f26a22-d476-4479-a89d-fb4d9b911066.pdf

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
CONTRATO: __/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Helder Kennedy Anunciacao De Mello Junior

Cargo: Médico(a)

CPF: 322.855.808-86

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 25/02/2026 15:52:57

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
116 - Parecer Juridico - Minuta de contrato (Processo nº 32939-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2525770e-6b34-4418-bb09-8dcf62b6b14b

PARECER Nº	**116/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 32.939/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de hora médica de plantonista generalista e hora médica de plantonista generalista em datas especiais (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação do médico **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR** – inscrito no CPF nº 322.855.808-86, portador da cédula de identidade e RG nº 20.486.917, que tem como objeto a prestação de serviços médicos, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?505b2146-4147-4597-a31c-3618d640042c

amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 25 de fevereiro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?505b2146-4147-4597-a31c-3618d640042c

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 02/03/2026 10:21:53

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 2 de Março de 2026

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?572d354f-7335-4733-b050-3cfffcfc0e17

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 04/03/2026 16:05:40

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a devida autorização para contratação **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR** – inscrito no CPF nº 322.855.808-86, portador da cédula de identidade e RG nº 20.486.917, que tem como objeto a prestação de serviços médicos, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024,
incluso no processo de Inexigibilidade.

Considerando o teor do **Parecer Jurídico nº 116/2026-SMA-CJ**, exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o qual analisou a legalidade da **minuta do contrato** e constatou sua conformidade com as normas vigentes, em especial com a **Lei Municipal nº 3.043/2010** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a **justificativa apresentada** e a regularidade do **Edital de Credenciamento nº 03/2024**, que possibilita a contratação direta de profissionais da saúde para atendimento das necessidades do Município;

Considerando que o procedimento de **credenciamento** adotado observou os princípios da publicidade e isonomia, garantindo a transparência e a legalidade do certame;

DECIDO:

Autorizar a contratação do profissional **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR** – inscrito no CPF nº 322.855.808-86, portador da cédula de identidade e RG nº 20.486.917, que tem como objeto a prestação de serviços médicos, oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

1. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a formalização do **termo de contrato**, nos termos da minuta aprovada.

2. Encaminhar esta decisão para publicação oficial, garantindo a devida transparência do ato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f405ad0-a384-4eb7-b04c-bf77cc75c867

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 4 de Março de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8f405ad0-a384-4eb7-b04c-bf77cc75c867

Comprovante de Juntada do protocolo 32939/2025 05/03/2026 08:21:20

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_ HELDER - 05.03.26 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE_HELDER - 05.03.26 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_HELDER | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_HELDER | CONTRATO 58_2026 - HELDER |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 32939/2025 os documentos de número 42 até 46

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 5 de Março de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **322.855.808-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:48:16 do dia 05/03/2026 , com validade até o dia 04/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8pDcux2F9xYRwmFLyOdK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 05/03/2026 às 07:49:01

Em 05/03/2026 às 07:47:19 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 32285580886

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 16/2026 – Contrato: 58/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2026

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7898020a-4f66-4223-830a-167229ddce6a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
CPF Nº 322.855.808-86
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 58/2026
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.
VALOR (R$): 459.030,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 05 de março de 2026

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?baa81817-a9bb-4e38-a119-a7c85ea3baa4

INEXIGIBILIDADE: 16/2026
PROCESSO: N.º 32.939/2025
CONTRATO: 58/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR,** brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 322.855.808-86, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 20.486.917, residente e domiciliada na Rua. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho, N° 196, Satélite, Itanhaém/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ **459.030,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta reais)** concernente a 3.240 horas relativas Hora Médica De Plantonista Generalista e 96 horas relativas Hora Médica De Plantonista Generalista Datas Especiais 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1191f41-0f21-4370-8a2a-acb888b2eb28

5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1191f41-0f21-4370-8a2a-acb888b2eb28

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1191f41-0f21-4370-8a2a-acb888b2eb28

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR
CONTRATO: 58/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 05/03/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1191f41-0f21-4370-8a2a-acb888b2eb28

PELA CONTRATADA:

Nome: Helder Kennedy Anunciacao De Mello Junior

Cargo: Médico(a)

CPF: 322.855.808-86

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), HELDER KENNEDY ANUNCIACAO DE MELLO JUNIOR (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a1191f41-0f21-4370-8a2a-acb888b2eb28

Comprovante de Tramitação do protocolo 32939/2025 11/03/2026 14:35:42

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Pub. EXTRATO CONTRATO 58.2026 - DOE 11.03.26 | Pub. EXTRATO CONTRATO 58.2026 - DOM 11.03.26 | GCASPP_Inexigibilidade_16_2026_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:
A Secretaria de Saúde para as providências necessárias.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 11 de Março de 2026

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6a368b3-d690-43c0-a3b3-bbfbc7e51f93

PROCESSO Nº 05/2026 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2026 – Pregão Eletrônica nº 02/2026 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando o teor dos documentos que compõem o processo em epígrafe, HOMOLOGO em 04/03/2026 todo o procedimento realizado, e, de igual forma, ADJUDICO para as empresas OSVALDO SOZUKI MOURA - R$ 12.853,10, CAMILA FORGGIA PITO – R$ 309.562,00, ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 93.727,50, 31.028.530 SILVANA MARIA CORREA - R$ 20.660,00, IVANILDE APARECIDA PEDRO 27301297823- R$ 102.240,00, L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R$ 226.821,00, MATRIZ ALIMENTOS LTDA – R$ 67.761,00 E SOLANGE APARECIDA VIEIRA-FRIOS E ILUMINACAO – R$ 22.880,00, o objeto da licitação, totalizando o valor de R$ 856.504,60. Paulistânia/SP, 10 de março de 2026. Luiz Carlos Marques– Prefeito Municipal.

PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

COMUNICADO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo nº 3537305.402.00035454/2025-69– Edital nº 3.224/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios, por lote, destinados à alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas ocorrerá do dia 12/03/2026 até as 09h00min do dia 24/03/2026, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à BRConectado (https://www.licitapenapolis.com.br/).

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.penapolis.sp.gov.br, em "Editais - Licitações", e o https://www.licitapenapolis.com.br/.

Penápolis, 10 de março de 2026. Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Processo nº 3537305.402.00000731/2026-01– Edital nº 3.214/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de injeção diesel do veículo IVECO Daily – Placa ELU-4D04 – Frota 274, pertencente ao Serviço de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas ocorrerá do dia 09/03/2026 até as 09h00min do dia 23/03/2026, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à BRConectado (https://www.licitapenapolis.com.br/).

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.penapolis.sp.gov.br, em "Editais - Licitações", e o https://www.licitapenapolis.com.br/.

Penápolis, 27 de fevereiro de 2026. Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 46/2024

PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO – 2026

Rescisão do Contrato: 46/2024 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 08/2023 - Contratado: Rafael Da Costa Fittipaldi Stempniewski - Modalidade: Inexigibilidade Nº 36/2024 – Processo 2.937/2024 - Assinatura: 05/03/2026

EXTRATO CONTRATO 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 58/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de Credenciamento n° 03/2024 - Contratada: Helder Kennedy Anunciacao De Mello Junior - Modalidade: Inexigibilidade 16/2026 – Processo Nº 32.939/2025 - Assinatura: 05/03/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 459.030,00.

EXTRATO DE ADIAMENTOS 53 E 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 53/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 horas de Peruíbe, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. - Contratada: LAVSIM – Higienização Textil S/A - Modalidade: PE 03/25 – Processo nº 1994/2026 - Assinatura: 09/03/2026 – Motivo: ADITA PRAZO 12 MESES – Contrato: 17/2025.

Aditamento nº: 57/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária, para o departamento de mobilidade urbana. - Contratada: Via North Indústria e Comércio Ltda - Modalidade: PE 05/25 – Processo nº 311/2026 - Assinatura: 10/03/2026 – Motivo: ADITA 25% e PRAZO 12 MESES – Ata registro de preços: 06/2025.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OFICINAS ESTRATÉGICAS DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA /PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS PELO CRAS**. Informações do Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua Coronel Luiz Relvas, nº 213 – Centro. CEP: 12620-000 - Piquete/SP, e-mail smsocial@piquete.sp.gov.br, no horário das 08 horas às 16 horas e no site www.piquete.sp.gov.br. Período de entrega da proposta: 11 de março de 2026 até 13 de abril de 2026 às 08:59hs. Sessão de abertura: 13 de abril de 2026 às 09 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Praça D, Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete/SP, quando será realizada a sessão de abertura. Piquete, 10 de março de 2026. **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**-Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - VIGIA

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE: *VIGIA: RENAN EMANUEL CORRÊA, *VIGIA: SR. PAULO CÉSAR DA SILVA e *VIGIA: SR. ROBSON LUÍS RIBEIRO AGOSTINHO. Para manifestar interesse conforme os termos do item 17 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 17.4. Piquete, em 10 de março de 2026 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 21/2026. Processo Administrativo: 460/2026. Pregão Eletrônico: 09/26. Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e fornecimento de material filtrante, inspeção de drenagem, substituição de crepinas e recomposição do leito filtrante do Filtro 3 da ETA Santa Fé no município de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 11 de março de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 11 de março de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 26 de março de 2026. Pirassununga, 10 de março de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTRATO Nº 010/2026

Contrato nº 010/2026

Ordem processual nº 001/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA – Convenio nº 100540/2025, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governança e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais. CONTRATADA: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.699.377/0001-62. VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). VIGÊNCIA: 09/03/2028.

Planalto-SP, 10 de março de 2026.

Rosimeire Barbos Silvério

Prefeita Municipal

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 1.596/2026

ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **EDITAL Nº** 024/2026 - **PROCESSO** Nº 1.596/2026 – **OBJETO:** Registro de Preço, visando eventual aquisição de medicamentos, com base em maior desconto percentual por lote sobre as tabelas CMED, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde oriundas de mandados judiciais e possíveis intercorrências nos processos convencionais de compra da Prefeitura do Município de Poá. - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 012/2026 - **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO**: 25 de março de 2026, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA**: 25 de março de 2026, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 10 de março de 2026.

Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EDITAL Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 10.838/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA. – OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos e dietas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde oriundas de mandados judiciais da Prefeitura do Município de Poá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – VALIDADE: 12 (doze) meses –– os preços unitários (preço por item em reais) são:

Item	Descrição	Unid	Quant. Máx.	Valor unitário
03	Filme protetor cutâneo com ação barreira, transparente, resistente a água e permeável ao ar – Cavilon Spray	Frasco	500	R$ 90,00
Valor total da Ata				R$ 45.000,00

Poá, 27 de fevereiro de 2026.

Silvanei Cardoso Mamed

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.EDITAL Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 10.838/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: G&M FARMA DROGARIA E COMÉRCIO DE PERFUMARIA LTDA – OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos e dietas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde oriundas de mandados judiciais da Prefeitura do Município de Poá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – VALIDADE: 12 (doze) meses –– os preços unitários (preço por item em reais) são:

Item	Descrição	Unid	Quant. Máx.	Valor unitário
04	Dutasterida 0,5mge Cloridrato de Tansulosina 0,4mg - Dutam	Cápsula	8.000	R$ 2,90
17	Vitamina D3 10.000 UI e Vitamina K2 MK-7 150 mcg - Manipulado	Cápsula	4.000	R$ 2,05
24	Fórmula infantil de seguimento em pó à base de leite desnatado - Nestogeno	Unidade	1.000	R$ 39,00
Valor total da Ata				R$ 70.400,00

Poá, 27 de fevereiro de 2026.

Silvanei Cardoso Mamed

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.

EDITAL Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 10.838/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos e dietas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde oriundas de mandados judiciais da Prefeitura do Município de Poá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – VALIDADE: 12 (doze) meses –– os preços unitários (preço por item em reais) são:

Item	Descrição	Unid	Quant. Máx.	Valor unitário
05	Colagenase 0,6 U/g. Cristália. - Kollagenase	Bisnaga	200	R$ 18,40
Valor total da Ata				R$ 3.680,00

Poá, 27 de fevereiro de 2026.

Silvanei Cardoso Mamed

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.

EDITAL Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 10.838/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA – OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos e dietas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde oriundas de mandados judiciais da Prefeitura do Município de Poá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2026 – VALIDADE: 12 (doze) meses –– os preços unitários (preço por item em reais) são:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7a5d98a3-5a23-439d-af99-ef8c2737d297.pdf Página 67 de 69

Art. 4º- O disposto neste Decreto aplica-se aos reajustes contratuais em sentido estrito, não afastando a aplicação dos institutos da repactuação ou da revisão contratual, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 14/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 14/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: DESPESA COM HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE PERUÍBE, SR. FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. CLÉIA CRISTINA DA SILVA, PARA COMPARECIMENTO A CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, PROCESSO Nº 5360/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.086,06 (TREZE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 11/03/2026 ÀS 8H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/03/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 53/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 horas de Peruíbe, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. - Contratada: LAVSIM – Higienização Textil S/A - Modalidade: PE 03/25 – Processo nº 1994/2026 - Assinatura: 09/03/2026 – Motivo: ADITA PRAZO 12 MESES – Contrato: 17/2025.

Aditamento nº: 57/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária, para o departamento de mobilidade urbana. - Contratada: Via North Indústria e Comércio Ltda - Modalidade: PE 05/25 – Processo nº 311/2026 - Assinatura: 10/03/2026 – Motivo: ADITA 25% e PRAZO 12 MESES – Ata registro de preços: 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 58/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de Credenciamento n° 03/2024 - Contratada: Helder Kennedy Anunciacao De Mello Junior - Modalidade: Inexigibilidade 16/2026 – Processo Nº 32.939/2025 - Assinatura: 05/03/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 459.030,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E A UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, MANTENEDORA ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. – CNPJ Nº 06.099.229/0001-01 – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 10/03/2023 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 60 MESES – PROCESSO Nº 4.927/1/2026 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 16/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 16/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGENERAÇÃO DE COLUNA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA CÉLULA CONDUTIMÉTRICA DO DEIONIZADOR DO BANCO DE LEITE HUMANO, USADO NO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO – PROCESSO Nº 2229/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$898,00(OITOCENTOS E NOVENTA OITO REAIS) - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO – 2026

Rescisão do Contrato: 46/2024 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 08/2023 - Contratado: Rafael Da Costa Fittipaldi Stempniewski - Modalidade: Inexigibilidade Nº 36/2024 – Processo 2.937/2024 - Assinatura: 05/03/2026

COMUNICADOS

CONSELHO DA CIDADE
PERUIBE/SP

COMUNICADO

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE
(CADEIRAS REMANESCENTES - SEGMENTO ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO)

O Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de convocação 01/2025 (publicado em 14.02.2025) e do Regimento Interno da Conferência da Cidade (publicado em 12.06.2025), em razão das disposições contidas nos arts. 15 e 20 do supramencionado Regimento Interno e por deliberação unânime da Plenária ocorrida em 09 de março de 2026, comunica a **reabertura do prazo para participação no processo eletivo complementar destinado ao preenchimento das cadeiras remanescentes do segmento de Associações de Bairro** (art. 64, II, alínea "b", da LC 100/2007 - Plano Diretor) no colegiado.

Conforme registrado em reunião plenária, o Edital nº 01/2025, publicado no Boletim Oficial do Município (DOM-E nº 530, de 12 de junho de 2025), que convocou a Conferência da Cidade e disciplinou a composição do Conselho, previa em seu art. 15 que o processo eletivo complementar permaneceria aberto enquanto houvesse vagas a serem preenchidas, repetindo-se os procedimentos estabelecidos a partir do art. 3º do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 32939/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 16/2026

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 16/2026, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 11/03/2026 08:34:25

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc9ff0c4-fccf-481f-9cff-199c87315eba